



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.742, de 08 de janeiro de 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo IX da Lei 2353/2020 - Tabela de Gratificação de Função, passa a vigorar com a seguinte redação:

| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF" | Nº VAGAS | GRATIFICAÇÃO |
|--|-----------------|--|
| Pregoeiro | 01 | R\$ 1.650,00 |
| Agente de Contratação | 01 | R\$ 1.850,00 |
| Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS | 01 | R\$ 1.800,00 |
| Agente de Apoio a Licitação | 02 | 60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários |
| Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica | 01 | |
| Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador | 01 | |
| Agente coordenador de Vigilância Ambiental | 01 | |
| Agente Coordenador de Vigilância Sanitária | 01 | |
| Agente coordenador do INCRA | 01 | |
| Agente coordenador do SIAT | 01 | |
| Agente de Controle Administrativo | 01 | |
| Agente de Controle de Faturamento | 01 | |
| Agente de Controle Interno | 04 | |
| Agente de Convênios | 01 | |
| Agente de Divulgação | 01 | |
| Agente Zelador do Canil Municipal | 03 | |
| Coordenador da Junta do Serviço Militar | 01 | |
| Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CRAS | 01 | |
| Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS | 01 | R\$ 1.800,00 |

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código SRNNT-KQIQV-LBCJA-CAEVF-XGTAQ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

| | | |
|--|----|--|
| Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde | 01 | 60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários |
| Encarregado do Transporte | 01 | |
| Nutricionista Resp. Téc.(RT) Alimentação Escolar | 01 | |
| Supervisor de Cadastro Único | 01 | |
| Supervisor de Farmácia Responsável Técnico | 01 | |
| Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) | 01 | |
| Tratorista | 03 | |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 08 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

